



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 - Centro - 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax:(35) 3375-1100 E-mail: [gabinete@domvicoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@domvicoso.mg.gov.br)

---

## LEI MUNICIPAL Nº 1056 / 2015.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 864 DE 15/03/2006”.**

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal Nº 864, de 15 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a fazer cessão de uso para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE DOM VIÇOSO – APAE, por um período de 10 (dez) anos o imóvel de propriedade do Município, registrado e matriculado sob as Fls. 137 do Livro Nº 3-G sob o Nº 5.413, localizado na Praça Dr. Augusto de Alkimin, nº 10, por ser por ora desnecessário à atividade administrativa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor em 01 de Fevereiro de 2016, revogando o art., 1º da Lei Municipal Nº 864, de 15 de março de 2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**José Donizetti de Souza**  
Prefeito Municipal

**Sebastião Márcio Marques**  
Chefe de Gabinete

**REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/12/2015.**